



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 002/2016

SÚMULA: Dá nova redação a artigo de lei municipal e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º)- O artigo primeiro da Lei Municipal nº 33/2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º)- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a determinar a abertura de processo licitatório, na modalidade concorrência pública, para firmar com empresa privada contrato concessão de direito de uso, para implantação de qualquer empresa, independentemente do ramo de atividade, gerando empregos, objetivando o uso de um barracão industrial com área de 869m², situado no lote 63-A da Gleba 03, Colônia Tormenta, Município de Catanduvas/PR".

Paragrafo Único: O parágrafo único e o artigo segundo da lei municipal nº 33/2015 permanecem inalterados.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 15 de fevereiro de 2016.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA